

## **LEI Nº 1676/2016**

**DATA:** 19 de dezembro de 2016.

**EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 802, DE 02 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Esta lei altera a Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, e dispõe sobre a readequação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

**Art. 2º** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante do item 03, inciso III do Art. 10 da Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10 (...)**

**III – ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM:**

**(...)**

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Gabinete do Secretário
- b) Departamento de Saúde
  - b.1 Divisão de Atenção Básica
  - b.2 Divisão de Especialidades
  - b.3 Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão
  - b.4 Divisão do CEMIU
  - b.5 Divisão do CAPS
  - b.6 Divisão de Estratégia Saúde da Família Centro
  - b.7 Divisão de Estratégia Saúde da Família Santa Mônica
  - b.8 Divisão de Estratégia Saúde da Família Parque dos Estados
  - b.9 Divisão de Estratégia Saúde da Família Região dos Conjuntos
- c) Departamento de Assistência Farmacêutica
- d) Departamento de Vigilância em Saúde”

**Art. 3º** - O inciso I do Art. 32 da Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 32** - A Secretaria Municipal de Saúde, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Departamento de Saúde;

a) Divisão de Atenção Básica;

b) Divisão de Especialidades;

c) Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Gestão;

d) Divisão do CEMIU

e) Divisão do CAPS

f) Divisão de Estratégia Saúde da Família Centro

g) Divisão de Estratégia Saúde da Família Santa Mônica

h) Divisão de Estratégia Saúde da Família Parque dos Estados

i) Divisão de Estratégia Saúde da Família Região dos Conjuntos

II – Departamento de Assistência Farmacêutica;

III – Departamento de Vigilância em Saúde."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de dezembro de 2016.

**CLÁUDIO EBERHARD**

PREFEITO